



RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
Nº 007/2019

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
CNPJ DA EMPRESA: _____
TELEFONES: _____
FAX: _____
E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
RG: _____ CPF: _____
TELEFONES: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o **Pregão Presencial – SRP Nº 007/2019**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às **14:00 (quatorze horas)** do dia **27/03/2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Dr. Sebastião Martins, 478, Nazaré do Piauí-PI-CEP 64.825-000.

Nazaré do Piauí (PI), _____ de _____ de _____

Assinatura

- Aos licitantes que retirarem o Edital no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE-PI, solicitamos às vossas senhorias preencherem o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail licitanazaredopiaui@gmail.com;
- A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N° 007/2019

Menor Preço Por Lote

**Processo Administrativo
N° 018/2019**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

DATA/HORA DA SESSÃO:

27 de março de 2019 – 14:00h



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019
PROCESSO 018/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI – PMN/PI**, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da portaria nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições delegadas, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Decreto Municipal nº. 010/2017, de 24 de fevereiro de 2017 e nos termos deste edital e seus anexos, realizará a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma **tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com opção de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de impressoras, com fornecimento de peças, na forma abaixo:**

DATA DA SESSÃO: 27 de março de 2019.

HORÁRIO: 14:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões localizada na sede da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí, Estado do Piauí.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí, Estado do Piauí, situada na Praça Dr. Sebastião Martins, 478, Nazaré do Piauí-PI-CEP 64.825-000. Horários: 07:00 às 13:00h, e-mail: licitanazaredopiaui@gmail.com;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Próprio, FPM e Outros.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de impressoras, com fornecimento de peças.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados, **pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação**, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 127 de agosto de 2007, Lei Complementar nº 128 de dezembro de 2008 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto 8.538 de 07.10.2015.

3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.1. *Os empresários e as empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005;*

3.2 *Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – www.portaltransparencia.gov.br, conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011;*

3.3 *Empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida, inclusive verificada junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) www.portaltransparencia.gov.br, conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011.*



3.4 Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Prefeitura Municipal de NAZARÉ DO PIAUÍ - PI.

3.5. Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. Pela simples participação na presente licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.
3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma licitante.
4. **Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial a menos de 60 (dias) da data da sessão da licitação, comprovando que a proponente se enquadra, nos Termos da Lei 123/06, na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte (para as empresas usufruírem do tratamento diferenciado).**
5. A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes aos lotes da respectiva rodada de lances.
6. Juntamente com os documentos descritos acima, os licitantes ou seus representantes, apresentarão declaração, **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**, e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
7. Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.
9. **A licitante que não apresentar, no ato do credenciamento, a documentação elencada no item 4, acima, decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não podendo usufruir do tratamento diferenciado e do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.**
10. Iniciada a sessão pública do pregão e **efetuada a entrega** dos envelopes nº 1 e nº 2, **não cabe a desistência da proposta.**

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido neste Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2**. A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

1.1. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

1.2. Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00X/2019 SRP

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)..
(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00X/2019 SRP

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)..
(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

3.1. A proposta comercial deverá ser entregue em 1 (uma) via em meio impresso e outra em formato eletrônico xls (excel) ou Word.

3.2 A COMISSÃO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ CASO O AQUIVO ESTEJA CORROMPIDO OU NÃO EXECUTE NO SISTEMA DA EQUIPE DE LICITAÇÃO.

4. Os documentos necessários à **habilitação** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

1. As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, que deste fazem parte integrantes como transcritos.

1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- Número do Pregão e Processo Administrativo;
- Descrição completa detalhada, do item cotado, de maneira a demonstrar que o serviço cotado atende às especificações técnicas constantes do **Anexo I** deste edital.
- Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, sendo no valor total em algarismos e por extenso.
- Declaração expressa atestando que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto desta licitação.



- f) Prazo de validade da Proposta de preços 60 dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.
- g) Endereço completo da licitante, bem como endereço de e-mail e telefones, indicando inclusive a pessoa responsável pela assinatura do contrato ou outros instrumentos.
2. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme anexo deste edital, não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.
- 2.1 A empresa vencedora que ofertar novos lances deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação do pregoeiro, uma nova proposta com os preços unitários e totais adequados ao valor final obtido após a fase de lances. A não apresentação desta nova proposta no prazo indicado acima acarretará na desclassificação da mesma e consequentemente a convocação dos classificados na ordem subsequente.**
3. Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta para cada item, conforme disposto no Edital.
4. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.
- 4.1 Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO ou do Contrato com a o município de NAZARÉ DO PIAUÍ - PI, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
5. Se a proposta apresentar especificação incompleta, a proposta será rejeitada e a licitante desclassificada.
6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do serviço ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, levando-se em conta o princípio da competitividade e eficiência, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.
7. A falta do valor por extenso será motivo para desclassificação da proposta.
8. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.
9. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou procurador, desde que tenha poderes para este fim.
10. O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preço ou do contrato, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização, desde que autorizados por lei.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

- I. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados **em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio**;
- II. O licitante deverá apresentar **(na ordem como segue abaixo)** os seguintes Documentos de Habilitação:
- a) Habilitação Jurídica**
- 1) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
 - 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
 - 3) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 4) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.



b) Regularidade Fiscal

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
4. Quanto a **Fazenda Municipal**:
 - 4.1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - 4.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
5. Quanto a **Fazenda Estadual**:
 - 5.1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - 5.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
6. Quanto a **Fazenda Pública Federal**:
 - 6.1) Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade;
7. Certidão Negativa de DÉBITOS Trabalhistas- CNDT, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CONSOLIDAÇÃO DAS Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº5.452,1º de maio de 1.943.
8. Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade.

c) Situação Econômica – Financeira

1. Certidão negativa de falência ou concordata, e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para a abertura da sessão.
2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP, **(inclusive para micro empresas e empresas de pequeno porte) em conformidade no que diz o art. 31, I da lei 8.666/93**

d) Qualificação Técnica



- 1) Atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante forneceu produtos “compatíveis”, com o objeto deste Pregão.

e) Outras Comprovações

- 1) **Declaração Única** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo em anexo e de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).
- 2) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí dentro do prazo de validade.

- III. A Declaração consignada na alínea e, sub-alínea "1" deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.
- IV. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- V. Em se tratando de **microempresas e das empresas de pequeno porte**, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. **Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.** (Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006);
- VI. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas mencionada no item anterior, **será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014);
- VI. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem VI acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- VII. A emissão do CNPJ não pode ser superior a 30 dias.

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
2. *Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.*
3. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



3.1. Encerrado o credenciamento, consequentemente estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro.

4. O julgamento dar-se-á mediante a negociação de cada item, conforme disposto no preâmbulo do Edital;

5. Fica obrigado o licitante a cotar na sua proposta os itens que deseja fornecer, a fim de poder participar. Caso seja o vencedor do lote, o preço cotado também ficará registrado para o item.

6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

6.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- a) Serão classificadas, a critério do Pregoeiro – de acordo com interesse público e a conveniência administrativa – as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- c) *No entanto, em face do interesse público e, considerando os princípios da competitividade e eficiência, poderá o Pregoeiro classificar todas as propostas apresentadas, além das que estejam em conformidade com às alíneas a e b deste tópico, para participarem da etapa de lances.*

8. LANCES VERBAIS

- a) Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- b) Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- c) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006);
- d) **Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;**
- e) Para efeito do disposto no subitem c deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



- f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- g) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem D acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- h) **A condição prevista no subitem E somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

d) DO JULGAMENTO

- I. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- II. Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- III. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- IV. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.
- V. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- VI. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.
- VII. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- VIII. **Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.**
- IX. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- X. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, desde que não se refiram a documentos com data posterior a abertura do certame, inclusive mediante:
- XI. A critério do Pregoeiro será definido a quantidade de lance.
 - a) Substituição e apresentação de documentos, ou.
 - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações:
 - b)1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



- b)2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- c) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes, dessa etapa, declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.
- 9.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
10. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.
- 11 Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos lotes/itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens/lotos.
12. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 12.1. Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.2. Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.
- 12.2.1. Neste caso o Pregoeiro decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.
- 12.2.2. A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo pregoeiro implicará na inabilitação da licitante.
13. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.
14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).
16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido lote;
17. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.
18. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material/serviço objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos/serviços cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;
19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.
20. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;



21. Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO

1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.
2. A petição será dirigida à Pregoeiro que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme prevê a legislação.
3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.
4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL.

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório a(s) licitante(s) vencedora(s).
6. Os preços ofertados por item, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.
7. A licitante que convocada para assinar o Termo Contratual e deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, decairá do direito de contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.
8. Colhidas as assinaturas, o Pregoeiro providenciará a imediata publicação do extrato de contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

CAPÍTULO X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.
2. A critério da Municipalidade poderá ser firmado contrato entre o município de NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital (Anexo VII), bem como a sua substituição por instrumento similar.
3. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.



4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
5. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.
6. O contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente Pregão até 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o § 1º Art. 65 da Lei 8.666/93.
7. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.
8. A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.
9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo município de NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, através do fiscal de contrato designado pela mesma, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
10. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
11. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.
12. **Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços, deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do cadastro de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, além de ser cancelado os preços registrados e rescindida a contratação, conforme o caso.**

CAPÍTULO XI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

1. Os produtos deverão ser executados de acordo com as necessidades do poder municipal requisitante.
 - 1.1. A autorização de fornecimento de produto será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de NAZARÉ DO PIAUÍ - PI, **através da secretaria requisitante**, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.
2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do produto quando requisitado, no prazo previsto no Termo de Referência do Edital, a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.



4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.
 - 6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para a Administração.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. Os preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento do objeto licitado.

CAPÍTULO XII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura NAZARÉ DO PIAUÍ - PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferências bancárias na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pela RFB;
 - b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.



7. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil no que diz o art. 7 § 2 do Dec. 7.892/13.

CAPÍTULO XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de NAZARÉ DO PIAUÍ - PI poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

2.1 Advertência.

2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicada oficialmente.

2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de NAZARÉ DO PIAUÍ - PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de NAZARÉ DO PIAUÍ - PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todos e quaisquer pedidos de alteração da ATA de Registro de Preços, do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

2 Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços, e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração pública.

4. À Prefeitura Municipal de NAZARÉ DO PIAUÍ - PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.



6. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final.

6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

6.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

7. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

8. O Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação será divulgada no Diário Oficial dos Municípios.

9. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM, na forma legal.

10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço do rodapé, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

11. Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

12. Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo Pregoeiro, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

13. Omissões, equívocos meramente formais, erros de digitação, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

14. A Prefeitura Municipal de NAZARÉ DO PIAUÍ - PI monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos registrados e caso seja constatado variação de preço de mercado deverá proceder a renegociação dos preços registrados.

14.1 Cabe também ao Município avaliar o mercado constantemente e podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de NAZARÉ DO PIAUÍ - PI.

14.2. Caso seja constatado que o preço registrado na proposta seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de NAZARÉ DO PIAUÍ - PI solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no item anterior.

14.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e a Administração Pública deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociações.

14.4. Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os itens anteriores, a Administração poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial da licitação, promovendo a compra por meios licitatórios.

15. Se a empresa, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão contratante.

16. Todos os itens referente a cada objeto, serão negociados, na etapa de lances, conforme disposto no preâmbulo do Edital, a fim de otimizar os trabalhos da equipe, exceto quando por total impossibilidade fática, podendo o pregoeiro definir na sessão a composição de cada lote e/ou item a ser negociado, conforme cada caso.



17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Floriano - Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

18. Integram este Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo IV – Modelo de Declaração Cumprimento aos requisitos de habilitação;
- d) Anexo V – Modelo de Declaração Única (Esta deve ser entregue no Envelope nº 2)
- e) Anexo VI – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Nazaré do Piauí (PI), 14 março de 2019.

Mislave de Lima Silva
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de impressoras, com fornecimento de peças, conforme especificações contidas no **ANEXO I-A** deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Tendo A contratação acima é de extrema necessidade, haja vista que o fornecimento do objeto solicitado acima, tem for finalidade atender as necessidades de manutenção de impressoras e hardware, das atividades diárias das secretarias, fundos e órgãos da administração municipal.
- 2.2 O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes, pelas vantagens proporcionadas pelo sistema de registros de preços e pela impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Municipalidade.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

3.3 Prazo e local dos serviços:

3.3.1 O prazo para início dos serviços **será de até 5 (cinco) dias**, contados do envio eletrônico ou físico da autorização de serviço emitida pelo setor competente;

3.3.2 O serviço será no local indicado pela Secretaria Requisitante, no horário e endereço indicado na Ordem de Serviço.

3.4 Condições de entrega dos produtos:

3.4.1 Os produtos serão fornecidos **imediatamente** conforme solicitação da Secretaria Municipal Requisitante, observando os Parâmetros e Critérios para o Controle de qualidade do produto.

3.4.2 No ato da entrega o fornecedor deverá colher assinatura da pessoa responsável pelo recebimento do produto.

3.4.3 Qualquer alteração nos produtos observada durante o recebimento ou a posteriori, que, venham a desclassificá-lo para o consumo, será objeto de troca, sem ônus para Prefeitura Municipal.

4. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá no exercício de 2019, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, art. 7º § 2 da Lei nº 7.892/13;
- 4.2 As despesas poderão ocorrer por conta de fontes oriundas conforme segue em planilha abaixo detalhada:

FONTE DE RECURSOS
001 – TESOURO
006 – OUTRAS FONTES DE RECURSOS

5. DO PRAZO DE SERVIÇO

- 5.1 O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:



a) Os serviços deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias da apresentação da Ordem de serviço ou instrumento similar, emitida pelo setor competente;

6. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.1.3 O recebimento dos materiais ficará a cargo da unidade requisitante dos produtos, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93:

6.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

6.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 02 (dois) dias para fornecimento dos novos produtos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS/CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PMN.

7.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



7.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do Município de NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

8.1.1. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual ou sua substituição por instrumentos hábeis conforme facultado pelo Art. 62 da Lei nº 8.666/93, tais como: autorização de compras ou ordem de serviços, nota de empenho ou outro instrumento similar, conforme seja o caso;

8.1.2. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

8.1.3. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.1.4. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF) devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

8.1.5. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa executar o fornecimento do objeto;

8.1.6. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

8.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

8.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.9. Promover o gerenciamento da Ata e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações;

8.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.11. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

8.2 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, poderá ser formalizado Contrato que contará, necessariamente, com as condições especificadas no Edital.

8.3 Após homologação do resultado do certame o Município firmará a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que terá vigência a partir de sua assinatura, após a devida publicação do extrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei.

8.4 Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho ou instrumento similar terá força de contrato, conforme prevê o art.62, da Lei nº 8.666/93.

9.DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO TERMO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas Ata de Registro de Preços ou no contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.



9.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com suas atualizações. 9.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

10.DA AJUDICAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1 Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores que ofertarem o MENOR PREÇO POR LOTE. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.

10.2. A homologação da licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) proponente(s) vencedor (es), seja de parte do pregoeiro ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

10.3 Para o fornecimento dos materiais fica facultada a Secretaria requisitante firmar contrato ou substituí-lo por NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE FORNECIMENTO ou outro similar na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93

10.3.1 No atendimento das solicitações os detentores de preços registrados observarão desde logo, todas as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro Geral, ou ainda, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.

10.3.2. Quando da necessidade de contratação, deverá a secretaria requisitante adotar as medidas administrativas junto ao SRP para identificar os preços registrados, quantitativos previstos e licitantes detentores dos preços, conforme extrato parcial devidamente publicado.

10.4. Após a liberação do pedido, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Compra/Fornecimento devidamente acompanhada da Nota de Empenho para efetuar o fornecimento dos materiais solicitados.

11 DO VALOR ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS.

11.1 Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável pela dispensação e almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí-PI, a especificação dos produtos e o valor total dos itens para futura contratação é o estimado logo abaixo.



ANEXO I-A

LOTE I - SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
1.	CONCERTO DE MONITOR LCD/LED	15	157,00	2.355,00
2.	CONCERTO DE NOBREAK	10	154,33	1.543,33
3.	CONCERTO DE ESTABILIZADOR DE ENERGIA	15	76,33	1.145,00
4.	CONCERTO CARTUCHO DE TONER	15	39,67	595,00
5.	CONFIGURAÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES	8	666,33	5.330,67
6.	INSTALAÇÃO DE SISTEMA COM BACKUP	30	98,33	2.950,00
7.	INSTALAÇÃO DE PROGRAMA	20	73,33	1.466,67
8.	MANUTENÇÃO IMPRESSORA LASER	5	91,67	458,33
9.	MANUTENÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	10	161,33	1.613,33
10.	MANUTENÇÃO IMPRESSORA JATO DE TINTA	4	60,00	240,00
11.	MANUTENÇÃO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	5	72,33	361,67
12.	MANUTENÇÃO FÍSICA DE COMPUTADOR	20	71,00	1.420,00
13.	RECUPERAÇÃO FONTE ATX DE COMPUTADOR	20	58,00	1.160,00
14.	RECUPERAÇÃO PLACA FONTE DE IMPRESSORA	5	88,67	443,33
15.	RECUPERAÇÃO PLACA LOGICA DE IMPRESSORA	5	129,33	646,67
16.	RECUPERAÇÃO PLACA MÃE DE COMPUTADOR	10	186,33	1.863,33
17.	RECUPERAÇÃO PLACA MÃE DE NOTEBOOK	5	279,67	1.398,33
18.	RECUPERAÇÃO KIT FOTOCONDUTOR IMPRESSORA BROTHER	10	127,00	1.270,00
19.	RECUPERAÇÃO MECANISMO IMPRESSORA LASER	5	139,00	695,00
20.	RECUPERAÇÃO MECANISMO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	5	265,33	1.326,67



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



21.	RECUPERAÇÃO MECANISMO IMPRESSORA JATO DE TINTA	4	68,00	272,00
22.	RECUPERAÇÃO UNIDADE FUSOR IMPRESSORA BROTHER	6	721,67	4.330,00
23.	REMOÇÃO DE VÍRUS EM COMPUTADOR/NOTEBOOK	10	39,33	393,33
24.	REPARAÇÃO DE SISTEMA EM COMPUTADOR/NOTEBOOK	10	65,00	650,00
25.	RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS EM COMPUTADOR/NOTEBOOK	3	671,67	2.015,00
26.	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA	40	14,00	560,00
27.	RECARGA DE TONER HP	50	59,33	2.966,67
28.	RECARGA DE TONER SANSUN COM CHIP	10	127,00	1.270,00
29.	RECARGA DE TONER SAMSUNG	10	79,67	796,67
30.	RECARGA DE TONER BROTHER	30	78,67	2.360,00
31.	RECARGA DE TONER BROTHER GRANDE	35	98,67	3.453,33
				47.349,33

LOTE II - PEÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
1.	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS	4	102,67	410,67
2.	BATERIA CHUMBO ACIDO 12V7A	20	148,67	2.973,33
3.	CABO DE REDE CATS 305M	7	545,00	3.815,00
4.	CABO USB P/ IMPRESSORA	15	22,67	340,00
5.	CAIXA DE SOM USB	8	58,67	469,33
6.	FONTE ATX POTENCIA REAL 500W	5	244,33	1.221,67
7.	FONTE ATX 250W	12	108,00	1.296,00
8.	FONTE NOTEBOOK 19V3	5	141,67	708,33



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



9.	HD SATA 160GB	3	196,33	589,00
10.	HD SATA 320GB	8	268,33	2.146,67
11.	HD SATA 500GB	4	348,33	1.393,33
12.	HD SATA 1TB	2	536,33	1.072,67
13.	HD SATA P/NOTEBOOK 500GB	2	431,67	863,33
14.	HD SATA P/NOTEBOOK 1TB	2	557,00	1.114,00
15.	MODEM ROTEADOR ADSL	2	154,67	309,33
16.	MEMORIA DDR2 2GB	5	186,67	933,33
17.	MOMORIA DDR3 2GB	5	177,33	886,67
18.	MEMORIA DDR3 4GB	5	318,00	1.590,00
19.	PLACA DE REDE PCI	4	49,00	196,00
20.	PLACA DE REDE MINI PCI EXPRESS	4	102,67	410,67
21.	PLACA MAE COMPUTADOR	7	494,67	3.462,67
22.	ROTEADOR WIRELESS 150MB	2	167,33	334,67
23.	ROTEADOR WIRELESS 300MB	4	275,67	1.102,67
24.	TELA NOTEBOOK LED 14	6	464,00	2.784,00
				30.423,33



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX E A EMPRESA _____,
PARA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXDO MUNICÍPIO DE NAZARÉ
DO PIAUÍ-PI.

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e nove, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, s/n, Centro, C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Secretário Municipal, domiciliado na Rua _____, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP - PI, CPF nº _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 0xx/2019 e processo nº xxx/2019; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado de _____ destinados ao Município de Nazaré do Piauí PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.



CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ PMN-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PMN-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de _____ (_____) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração. 7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas. 9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.



11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do item xx.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA

PROJETO/ATIVIDADE

FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PMN-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.



2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;



19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades: 2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PMN-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 3.1 Advertência.
 - 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
 - 3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PMN-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PMN-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94 3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial SRP Nº 0____/_____, Processo Administrativo nº _____/_____ e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, xx de xxxxx de 2019.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO (Procurador)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de NAZARÉ DO PIAUÍ-PI (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma.

Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de NAZARÉ DO PIAUÍ-PI
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/201X
Processo Administrativo Nº ____/201X

Atendendo as exigências do Procedimento Licitatório em epígrafe, declaramos expressamente que:
Cumprimos integralmente aos requisitos de habilitação.

_____, ____ de _____ de 201X.

Assinatura do representante Legal

Nome:

Cargo:

OBS: Esta Declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos de Credenciamento.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de NAZARÉ DO PIAUÍ-PI
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/201X
Processo Administrativo Nº ____/201X

Atendendo as exigências do Procedimento Licitatório em epígrafe, declaramos expressamente que:

Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.

Não existe nenhum **fato superveniente** para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.

Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, **não figuram empregados do Município de NAZARÉ DO PIAUÍ**, nem da empresa contratante ou outro órgão ou entidade a ela vinculada.

Não empregamos **menor de dezoito anos**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução do OBJETO.

Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

_____, ____ de _____ de 201X.

Assinatura do representante Legal

Nome:

Cargo:

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER JUNTADA NO ENVELOPE Nº 02

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2019

Pregão Presencial nº 0xx/2019
Processo Administrativo Nº xxxxx/2019
Publicado no DOM de:
Validade: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições a serem registrados em ata com força de contrato que ficará disponível para posterior contratação de empresa para
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXxx DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUI-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, nesta Cidade, à XXXXXXXX Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, o mesmo vinculado a Secretaria de Administração e Finanças do Município, representado por seu titular, portador do R.G nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, e a(s) empresa(s) qualificada(s) abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Lei 7.892/13, Lei Municipal nº 178/08 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela _____, às fls _____ e **HOMOLOGADA** sob fls _____, ambas do Processo administrativo nº XXXX/2019, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 0xx/2019, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

1 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 0xx/2019, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes do Município, **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições a serem registrados em ata com força de contrato que ficará disponível para posteriores xx do município de NAZARÉ DO PIAUI-PI, a serem prestados em sua totalidade, conforme o objeto e a necessidade de cada Órgão/Ente, sendo de obrigação das unidades interessadas a realização de pesquisa de mercado antes da utilização dos preços registrados nesta Ata.

- 1.1.1. O serviço, objeto desta licitação, será feito diretamente pela(s) detentora(s), (EMPRESAS), da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e ainda indicações constantes das relações em anexo a esta Ata.
- 1.1.2. No prazo máximo de contados da assinatura da solicitação do objeto, a(s) detentora(s) se obriga(m), caso solicitadas e conforme exija o órgão contratante, a realizar vistoria dos locais de armazenagem, com vista a assegurar ao contratante o efetivo cumprimento das normas vigentes no País, conforme discriminação e necessidade do objeto solicitado.



1.1.2.1. Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

1.2. Fica facultado o registro de tantas empresas quantas forem necessárias ao atendimento dos fornecimentos desde que aceitem as mesmas condições proclamadas pela melhor proposta, inclusive quanto ao preço.

1.3. Os bens deverão ser entregues, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes municipais através do competente Termo de Adesão.

1.4. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do produto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

3. DOS ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, nominados, relação esta que passa a integrar este instrumento, como se aqui estivesse transcrita.

Órgão Participante SECRETARIA MUNICIPAL DE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA

3. DA SOLICITAÇÃO E DO SERVIÇO

3.1. Da Solicitação: Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de serviço (OS), e conseqüente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à SMA, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2. Do Serviço: De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará o serviço, mediante comprovação ou atesto de realização.

4. GARANTIA

A empresa que teve seu preço registrado deverá possuir autorização para o exercício de atividade, expedida por órgão/ente municipal, estadual ou junta comercial local, dependendo do caso.

5. VALIDADE DA ATA



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do produto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

7.2. Os órgãos e entes do não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.

7.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo sempre ser renegociados a menor, inclusive para itens similares, quando do chamamento para contratação, considerando os parâmetros dos preços registrados e o comportamento apresentado pelo mercado. A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

7.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI



7.5. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da SMA, nesse intervalo de tempo.

7.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

7.7. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à CPL – Comissão Permanente de Licitações, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.9. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do produto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.10. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

NAZARÉ DO PIAUÍ (PI), ____ de _____ de 2019.

Contratante: Secretaria de Administração e Finanças

Contratado(s): _____

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____